

Aprova procedimentos e normas para a alteração de projetos pedagógicos de cursos de educação superior

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; tendo presente a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 27/05/2008 (Ata 05/2008),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar procedimentos e normas para a alteração de projetos pedagógicos de cursos de educação superior do Centro Universitário UNIVATES.

**Art. 2º** A proposta de alteração de Projeto Pedagógico de Curso é de iniciativa do Colegiado do Curso.

**Art. 3º** Recomendada pelo Colegiado de Curso a alteração do Projeto Pedagógico de Curso cabe ao coordenador de curso:

I – instruir a solicitação com cópias de Atas do Colegiado de Curso, das discussões com alunos ou entidades ligadas ao curso, bem como com outros documentos que justifiquem o pedido;

II – encaminhar a matéria à direção do respectivo Centro, para conhecimento e análise;

III – encaminhar as sugestões de modificação do Projeto Pedagógico de Curso ao Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP, nos seguintes prazos:

a) até 15 de novembro do ano anterior para modificações que passem a vigorar no segundo semestre letivo;

b) até 30 de abril do ano anterior para modificações que passem a vigorar no primeiro semestre letivo seguinte;

IV – acompanhar todo o processo de alteração do Projeto Pedagógico do Curso junto ao NAP.

**Art. 4º** Compete ao NAP:

I – analisar a viabilidade das sugestões apresentadas pelo Colegiado de Curso;

Resolução 058/REITORIA/UNIVATES, de 29/05/2008

II – emitir parecer referente à estruturação, modificações, ajustes e motivações para a alteração do Projeto Pedagógico de Curso;

III – encaminhar a proposta de alteração do Projeto Pedagógico de Curso e o seu parecer à Câmara de Ensino, que, após análise, o encaminhará para apreciação do Conselho Universitário – CONSUN ou o devolverá ao NAP para providências.

**Art. 5º** Revogam-se as Resoluções 062/REITORIA/UNIVATES, de 04/06/2003, 066/REITORIA/UNIVATES, de 29/05/2007, e demais disposições em contrário.

**Art. 6º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES